



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.392, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e funcionário da Câmara, de 34% (trinta e quatro por cento), sobre os vencimentos constantes da Escala de Referências e Respectivos Salários do Anexo I da Lei nº / 1.387 de 19 de agosto de 1993, atualizada conforme Anexo I, com vigência a partir de 1º de setembro de 1993.-


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão efetuadas através de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O = I


ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
01	Cr\$ 12.631,00
02	Cr\$ 14.333,00
03	Cr\$ 16.482,00
04	Cr\$ 18.695,00
05	Cr\$ 21.798,00
06	Cr\$ 25.068,00
07	Cr\$ 28.828,00
08	Cr\$ 33.152,00
09	Cr\$ 38.125,00
10	Cr\$ 43.844,00
11	Cr\$ 50.421,00

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias/
do mês de setembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume /
desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo